

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

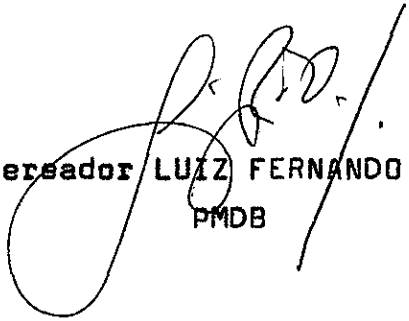
I N D I C A Ç Ã O

O Vereador abaixo assinado renova a sua Indicação nº 68/91, de 6 de junho de 1991, em que indica ao Executivo o estabelecimento de horários de carga e descarga nas ruas em que está proibido o tráfego de caminhões.

Esses veículos são multados quando fazem a carga e descarga ou o recolhimento de mercadorias. Há estabelecimentos que não podem prescindir da descarga, como a Cooperativa de Suinocultores do Caí Superior Ltda. Ali, a descarga é indispensável ao abastecimento.

A carga e descarga precisa ser regulamentada. Nesse sentido, os Vereadores têm recebido diversas manifestações. Várias pessoas apelaram inclusive para o Vereador Eloy dos Santos, Presidente do Legislativo.

Sala das Sessões, 12 de março de 1992.


Vereador LUIZ FERNANDO ODERICH
PMDB